



PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Altera a redação da Lei Municipal nº. 1388/2018, de 07 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os itens I e II, do § 2º, do art. 6º da Lei Municipal nº. 1388/2018, de 07 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

I – 75% (setenta e cinco por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao pagamento da gratificação prevista no caput aos servidores municipais que integrarem a Turma Volante Municipal que aderiram ao PIT;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados a outras despesas de custeio, seja com pessoal, aí considerados os encargos sociais, seja com material de consumo, serviços de terceiros e outros pertinentes as atividades relacionadas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
27 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da alteração da Lei Municipal nº. 1388/2018, de 07 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O presente projeto objetiva alterar os itens I e II do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1388/2018, de 07 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – 75% (setenta e cinco por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao pagamento da gratificação prevista no caput aos servidores municipais que integrarem a Turma Volante Municipal que aderiram ao PIT;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados a outras despesas de custeio, seja com pessoal, aí considerados os encargos sociais, seja com material de consumo, serviços de terceiros e outros pertinentes as atividades relacionadas.

Necessário ressaltar que, o Projeto de Lei visa a alteração do percentual de destinação dos recursos transferidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Cacique Doble para a manutenção da Turma Volante Municipal (TVM), recursos esses que tem como fundamento a Lei Estadual nº 12.868, de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.572, de 17 de novembro de 2011 e suas alterações e a Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/1998 (DOE 30/10/1998) e suas alterações, sendo que somente podem ser usados em prol das atividades de Combate à Sonegação do Programa de Integração Tributária do Estado (PIT), realizadas pela Turma Volante Municipal (TVM), não podendo serem destinados para outros fins. Salientamos que tal recurso somente é repassado por parte do Governo do Estado para o Município se houver atividade comprovada de atuação da Turma Volante Municipal (TVM), através de registros mensais de notas fiscais no Sistema da Receita Estadual, no caso Cacique Doble precisa alcançar o mínimo de 200 registros mensais, sendo que, caso os agentes municipais não alcancem a meta estipulada o repasse não é efetuado.

Nessa ordem, tendo em vista o acréscimo na arrecadação Municipal a partir do aumento da pontuação de Cacique Doble no Programa de Integração Tributária (PIT), a qual passou de 86 pontos no ano de 2017 (ano antes da criação da lei municipal nº 1388/2018) para 195 pontos no ano de 2019 (ano após a criação da lei





Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



municipal nº 1388/2018), e nos anos seguintes se mantendo na faixa de 190 pontos, mostrando a evolução da arrecadação municipal com a criação da Turma Volante Municipal (TVM).

Desta forma, plenamente justificado o encaminhando do presente Projeto de Lei.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação e que a tramitação ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
27 DE MARÇO DE 2024.



LUÍZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.